



ACTA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GERAL DO IPT  
(QUADRIÉNIO 2018-2021)

**= EXTRATO =**

*Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, através da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, compareceram em reunião previamente convocada e presidida pelo Senhor Presidente do Conselho Geral, Prof. Doutor Augusto Carlos Ventura Mateus, os membros do Conselho Geral, Augusto Carlos Ventura Mateus, José Júlio Mendes Martins Filipe, António Pires da Silva, José Teves Vieira, Anabela Gaspar de Freitas, Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana, António Casimiro Teixeira Batista, Maria do Rosário Mendes Godinho Baeta Neves, Luiz Miguel Oosterbeek, Gonçalo Cardoso Leite Velho, Carlos Alexandre Campos Pais Coelho, Luís Manuel Mota dos Santos Figueira, Maria Helena Morgado Monteiro, Paulo Manuel Machado Coelho, Alexandra Águeda de Figueiredo, Luís Miguel Lindinho da Cunha Mendes Grilo e Bruno da Silva Rosário para tratar, discutir e deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos: -----*

**Ponto 1** - .....; -----

**Ponto 2** - *Discussão do projeto de deliberação do CG do IPT sobre a assinatura do contrato de legislatura apresentado pelo conselheiro Gonçalo Velho.*; -----;

**Ponto 3** - .....; -----

.....

**Ponto 2 – Discussão do projeto de deliberação do CG do IPT sobre a assinatura do contrato de legislatura apresentado pelo conselheiro Gonçalo Velho.** -----

*Tomada a palavra interveio o Presidente do CG manifestando a sua posição sobre o documento apresentado pelo conselheiro Gonçalo Velho em cumprimento de deliberação da reunião anterior, a que se seguiram intervenções do conselheiro José Júlio Filipe, do Presidente do IPT, dos conselheiros Luís Mota Figueira, Carlos Coelho, Luiz Oosterbeek e Gonçalo Velho e, a finalizar, novamente do Presidente do Conselho Geral, Augusto Mateus.* -----

*Do conjunto das intervenções, e uma vez que um parágrafo do documento suscitou várias reservas na medida e que faz uma afirmação inexata ao concluir que os constrangimentos financeiros do IPT decorrem apenas de despesas referentes a imposições legais, sem a devida contrapartida por parte das transferências da*

*Administração Central, uma vez que tais constrangimentos, se decorrem parcialmente de uma insuficiente, mas não inexistente, contrapartida pelas despesas referente a imposições legais, decorrem na sua maior parte da instabilidade financeira criada pela não atribuição de reforços orçamentais extraordinários que se revelaram necessários, resultou um consenso no sentido de o texto do documento ser reformulado pelo próprio conselheiro Gonçalo Velho, em consonância com os contributos recolhidos durante a discussão, retomando-se depois este ponto da OT para votação e aprovação da nova redação.* -----

-----

**Ponto 2 – Discussão do projeto de deliberação do CG do IPT sobre a assinatura do contrato de legislatura apresentado pelo conselheiro Gonçalo Velho.** -----

*Retomada a discussão deste ponto da OT foi apresentada pelo conselheiro Gonçalo Velho a redação do projeto de deliberação do CG do IPT sobre a assinatura do contrato de legislatura, reformulada de acordo com a discussão anteriormente tida sobre este ponto da OT.* -----

*Colocada a votação a nova proposta de redação do conselheiro Gonçalo Velho, cada conselheiro expressou o seu sentido de voto, resultando da votação realizada, **catorze votos a favor da sua aprovação**, por parte dos conselheiros Augusto Carlos Ventura Mateus, José Júlio Mendes Martins Filipe, António Pires da Silva, José Teves Vieira, , Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana, António Casimiro Teixeira Batista, Maria do Rosário Mendes Godinho Baeta Neves, Luiz Miguel Oosterbeek, Gonçalo Cardoso Leite Velho, Carlos Alexandre Campos Pais Coelho, Luís Manuel Mota dos Santos Figueira, Maria Helena Morgado Monteiro, Paulo Manuel Machado Coelho, Alexandra Águeda de Figueiredo e Luís Miguel Lindinho da Cunha Mendes Grilo, **sem votos contra e com duas abstenções** dos conselheiros Anabela Gaspar de Freitas e Bruno da Silva Rosário. A conselheira Maria da Conceição Correia Salvado Pinto Pereira Barras Romana não votou, por se encontrar momentaneamente ausente da reunião.* -----

*Em face dos resultados da votação, foi dada como aprovada o projeto de deliberação do CG do IPT sobre a assinatura do contrato de legislatura apresentado pelo conselheiro Gonçalo Velho com o teor constante do anexo 3 à presente ata.* -----

-----

Presente extrato de ata reproduz fielmente as partes do texto da ata da reunião acima transcritas.

Em anexo ao presente extrato segue cópia do anexo 3 referido no texto da deliberação, bem como da lista de presenças confirmadas na reunião.

Tomar, 3 de novembro de 2020.

O Secretário do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Tomar



(José Júlio Mendes Martins Filipe)

### **Posição do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Tomar referente ao cumprimento do Contrato de Legislação.**

O Contrato de Legislação assinado entre o Governo e as Instituições de Ensino Superior enquadra-se numa política de estabilidade e previsibilidade financeira, bem como de contratualização de objetivos, reconhecido como boa prática a nível internacional.

Sendo um documento fundamental para garantir o bom funcionamento do sistema de ensino superior, importa que acomode um princípio de eficiência, em que a situação de qualquer um dos agentes não pode piorar, mantendo uma perspetiva de qualidade, prevendo todos os recursos necessários para a prossecução dos seus objetivos.

A distribuição das instituições de ensino superior tem-se mostrado como a forma mais eficiente e completa de descentralização, com uma intervenção fundamental nas economias regionais, permitindo um desenvolvimento multipolar positivo.

O Instituto Politécnico de Tomar (IPT) tem um papel fundamental na sua região, com um impacto económico que ronda os 2% do PIB. Esta instituição já demonstrou competências para ser um agente mobilizador de investimentos tecnológicos e científicos, contribuindo decisivamente para o aumento/melhoria da empregabilidade e da sustentabilidade económica do Médio Tejo.

O cumprimento do Contrato de Legislação estabelece que a Administração Central se responsabiliza em atualizar os montantes das suas transferências na exata igual medida dos acréscimos de despesa resultantes das imposições legais em vigor, nomeadamente por via de alterações legislativas.

Analisando as contas deste Instituto, é inegável que os seus constrangimentos financeiros resultam também do aumento de despesas referentes a imposições legais, que obtiveram uma contrapartida parcial por parte das transferências da Administração Central nos anos de 2016 a 2019 e que são agravadas por problemas de contexto na sua relação com a envolvente externa.

O atual défice de financiamento do IPT representa uma asfixia para o cumprimento dos seus propósitos, colocando sérios entraves ao desenvolvimento da região em que se insere e do país.

Atendendo ao exposto, o Conselho Geral do IPT mandata o seu Presidente para que proceda à divulgação desta tomada de posição, na comunidade IPT, junto da tutela e demais órgãos de soberania. Mandata também a Presidência do IPT para que desenvolva as ações necessárias, no sentido de serem criadas as condições adequadas de financiamento, para que o IPT possa cumprir, cabalmente e com todo o seu potencial, a importante missão que o país lhe atribui.